



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

DECRETO MUNICIPAL Nº 069, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O presente Decreto dispõe sobre a Permanência e o Estacionamento de Ônibus de Transporte Coletivo de Passageiros Privados Provindos ou Não de Outros Municípios, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Colares/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei de Mobilidade Urbana, Lei Federal nº: 12.587/2012;

CONSIDERANDO a Proteção da Integridade Física dos Pedestres no Centro da Cidade, principalmente na Orla e Transpraiana "entre os igarapés sortisal e tubinho" em decorrência do Grande fluxo do Verão 2022;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de organizar o trânsito para que não ocorra obstrução de vias;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECRETADO, PROIBIDO**, a permanência e o estacionamento de Ônibus, providos ou não de outros municípios, nos limites territoriais do Município de Colares, em especial a Orla – Rua Nossa Senhora do Rosário, Travessa Transpraiana e Rua da Republica, **COM EXCEÇÃO**: da Rua Av. Nossa Senhora da Conceição.

Parágrafo Único – A Av. Nossa Senhora da Conceição, será a única via permitida para permanência e o estacionamento de Ônibus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colares/PA, 21 de julho de 2022.

MARIA LUCIMAR BARATA
PREFEITA MUNICIPAL DE COLARES